CÂMARA MUN.DE GURUPI

PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
15 DEZ. 2023 PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

APROVADO EM VOTAÇÃO

18 OUT. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

**PROJETO DE LEI Nº. 048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2330
DATA 16 OUT. 2023 HORA: 11:35

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2024, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de GURUPI, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município representado pela Câmara Municipal, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CÂMARA MUN. DE GURUPI
15 DEZ. 2022
APROVADO

## CAPÍTULO II
## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I
### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor **R$ 722.845.000,00 (setecentos e vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil)** na conformidade do Quadro I:

Quadro I - Receita Total Estimada

**R$ 1,00**

| CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **513.789.478,00** |
| 1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 76.668.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 21.852.000,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 18.153.878,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 119.431.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 276.643.600,00 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 1.041.000,00 |

| | |
|---|---|
| **2. RECEITAS DE CAPITAL** | **166.789.500,00** |
| 2.1 Operações de Crédito | 58.000.000,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 20.000,00 |
| 2.3 Amortização de Empréstimos | - |
| 2.4 Transferências de Capital | 108.769.500,00 |
| 2.5 Receitas de Capital Intraorçamentária | |
| **7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **42.266.022,00** |
| 7.2 Contribuições | 28.566.022,00 |
| 7.6 Receita de Serviços | 3.500.000,00 |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | 10.200.000,00 |
| **RECEITAS TOTAL (1+2+7)** | **722.845.000,00** |

Fonte: Secretaria de Finanças/Sistema PRODATA

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o caput deste artigo.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R$ 722.845.000,00 (setecentos e vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil)** observado o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

**R$ 1,00**

| | | Recursos de Todas as Fontes | | |
|---|---|---|---|---|
| | **PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **Ordinários do Tesouro** | **Outras Fontes** | **TOTAL** |
| **1.** | **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS** | **15.000.000,00** | - | **15.000.000,00** |
| | 01. Câmara Municipal | 15.000.000,00 | | 15.000.000,00 |
| | 30. Fundo Municipal da Câmara | - | - | - |
| **2.** | **PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **148.401.316,00** | **240.480.300,00** | **388.881.616,00** |
| | 10. Gabinete do prefeito | 11.407.717,00 | - | 11.407.717,00 |
| | 11. Secretaria Municipal de Administração | 7.348.845,00 | 20.000,00 | 7.368.845,00 |
| | 13. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 30.257.795,00 | | 30.257.795,00 |
| | 14. Secretaria Municipal de Educação | 31.518.850,00 | 79.075.000,00 | 110.593.850,00 |
| | 19. Secretaria Municipal de Comunicação | 3.844.723,00 | - | 3.844.723,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 20. Secretaria Municipal de Infraestrutura | 49.427.628,00 | 121.597.800,00 | 171.025.428,00 |
| | 22. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 4.686.066,00 | - | 4.686.066,00 |
| | 23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | 3.720.499,00 | 6.154.000,00 | 9.874.499,00 |
| | 24. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 2.015.649,00 | 5.000.000,00 | 7.015,649,00 |
| | 26. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes | 1.160.064,00 | 10.268.500,00 | 11.428.564,00 |
| | 28. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | 2.866.459,00 | 18.365.000,00 | 21.231.459,00 |
| | 38. Secretaria Municipal de Governo | 147.021,00 | - | 141.021,00 |
| **3.** | **PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **61.579.284,00** | **257.384.100,00** | **318.963.384,00** |
| | 04. Fundação UNIRG | | 124.054.000,00 | 124.054.000,00 |
| | 05. Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi | | 14.911.000,00 | 14.911.000,00 |
| | 06. Agência Gurupiense de Desenvolvimento | 3.271.014,00 | | 3.271.014,00 |
| | 07. Fundo Municipal de Saúde | 45.657.000,00 | 60.773.000,00 | 106.430.000,00 |
| | 08. Instituto de Previdência Social de Gurupi | | 53.799.100,00 | 53.799.100,00 |
| | 09. Fundo Municipal de Assistência Social | 7.942.706,00 | 1.470.000,00 | 9.412.706,00 |
| | 29. Fundo Municipal do Meio Ambiente de Gurupi | 778.929,00 | | 778.929,00 |
| | 30. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | 31. Fundo Municipal Antidrogas | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| | 32. Fundo Municipal de Apoio a Cultura | | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| | 34. Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte | | 797.000,00 | 797.000,00 |
| | 35. Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização | 349.635,00 | | 349.635,00 |
| | 36. Fundo Municipal do Direito do Idoso | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 37. Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi | 3.560.000,00 | | 3.560.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **224.980.600,00** | **497.864.400,00** | **722.845.000,00** |

Fonte: Sistema PRODATA - Gurupi

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I - Orçamento Fiscal: R$ 537.892.194,00
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 184.952.806,00

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

**Seção III**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais**

**Art. 6º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite correspondente a 20% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentaria referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - reserva de contingência;
II - excesso de arrecadação;
III - anulação de dotações orçamentárias;
IV - produto de operações de crédito interno e externo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
V - produto de operações de crédito interno e externo.

**Parágrafo primeiro.** Exclui-se do limite fixado no caput deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

**Parágrafo segundo.** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar de 100% do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Integram esta Lei:
I - Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;
II - Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária - Administração Direta e Indireta;
III - Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;
IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

**Art. 8º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 9º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos Públicos, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Município de Gurupi.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Outubro de 2023.**

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2023.10.16 10:37:59 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES**
**PREFEITA MUNICIPAL**